



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Daiana Monteiro Cavalcante

1. Descrição do Objeto

1.1. Trata-se de obra de engenharia, consistente na construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos – UTRS, a ser executada conforme especificações constantes no Projeto Básico (em anexo) na área do antigo lixão municipal (Fazenda Santa Rita do Lambe Mel, as margens da BR 080, Coordenadas: -15.226137, -48.274405, no município de Padre Bernardo-GO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos – registro de preços. A forma de contratação será licitação.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
00001	01	UN	contratada deverá executar integralmente os serviços descritos no Projeto Básico, compreendendo, entre outros: Serviços preliminares; -Terraplenagem e movimentação de terra; -Execução de fundações; -Estrutura metálica; -Impermeabilização; -Pavimentação em concreto armado; -Instalações complementares; -Limpeza final da obra

2. Justificativa da Necessidade de Aquisição

2.1 A implantação da UTRS visa melhorar a eficiência da gestão municipal de resíduos sólidos urbanos, promovendo otimização logística, redução de custos de transporte, atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e adequação ambiental e sanitária do manejo dos resíduos; A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, observando ainda as disposições da Lei nº 12.305/2010.

3. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.1 Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região;.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 3.2. Responsável técnico habilitado com ART.
- 3.3. Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com os serviços de maior relevância técnica previstos no Projeto Básico;
- 3.4. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.5. Capacidade econômico-financeira conforme edital.4.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo departamento de compras da prefeitura. Por meio de proposta ofertada diretamente pelos interessados.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Os ITENS a serem adquiridos pela Secretaria de Meio Ambiente, são facilmente encontrados em diversas empresas do ramo, tanto no município, como em todo Estado do Goiás, não havendo a exigência de escolha de determinada empresa específica e, também, não há exclusividade no fornecimento dos materiais a serem adquiridos apenas por uma determinada empresa, qualquer empresa do ramo está apta a ser contratada, desde que atenda as condições a serem indicadas no Termo de Referência.
- 5.2. A aquisição dos produtos, nas características descritas no item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar, costumam ser adquiridos por meio de licitação ou por adesão a ata de registro de preços. Nos casos excepcionais, principalmente quando há emergência, as aquisições podem ser realizadas por meio de contratações diretas – Dispensa de Licitação de natureza Emergencial.
- 5.3. No caso em apreço, trata-se de aquisição de produtos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos do fundo municipal de Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, logo as quantidades a serem adquiridas e o montante financeiro a ser dispendido certamente se enquadrarão na modalidade de licitação, com a respectiva ata de registro de preços.
- 5.4. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na solução de aquisição por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visto que nessa modalidade, para o objeto em tela, a competição é ampliada, haja vista que certamente as empresas que fornecerão os serviços são do território nacional.
- 5.5. Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. Descrição da Solução como um Todo

- 6.1. A descrição da solução como um todo abrange obra de engenharia, consistente na construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos – UTRS, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a serem relacionados no termo de referência.
- 6.2. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de LICITATÓRIO.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não do Objeto

- 7.1. Considerando a especificidade dos produtos a serem adquiridos, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Padre Bernardo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8. Resultados Pretendidos

8.1. A Secretaria de Meio Ambiente, trata-se de obra de engenharia, consistente na construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos – UTRS.

Nesse caso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ◆ A implantação da UTRS visa melhorar a eficiência da gestão municipal de resíduos sólidos urbanos;
- ◆ Promovendo otimização logística, redução de custos de transporte, atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e adequação ambiental e sanitária do manejo dos resíduos

9. Providências a Serem Adotadas pela Administração

9.1. A contratação não necessita de mais adequações por parte da Prefeitura e sua Secretaria de Meio Ambiente, apenas no sentido de concluir o procedimento para que as quantidades previstas e descritas neste Estudo Técnico Preliminar sejam entregues de forma imediata e integral, conforme as necessidades daquela secretaria.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de obra de engenharia, consistente na construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos – UTRS. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. Não há impactos ambientais na contratação para esta aquisição, na quantidade e qualidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

12. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa para aquisição dos produtos, por meio de procedimento licitatório – licitação – financiados com recursos provenientes do orçamento municipal de 2026, a serem utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio de LICITAÇÃO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Padre Bernardo, 26 de março de 2026.

Mariana dos Santos Rodrigues Leal
Elaborador

Daiana Monteiro Cavalcante
Secretária de Meio Ambiente